



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



EDITAL Nº 001/2020-DCV

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE MEMBROS PARA A BANCA PERMANENTE DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO DOS CONCURSOS VESTIBULARES DA UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.

O Diretor de Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução 068/2019-COU, de 15 de agosto de 2019 (Aprova o Regulamento da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná);
- o número inferior de membros da Banca pertencentes ao quadro efetivo de docentes da Unioeste em relação àqueles pertencentes ao quadro de docentes efetivos da Educação Básica;
- a necessidade de ampliação do número de corretores para melhor logística de correção face ao cronograma sempre exíguo a ser cumprido para a divulgação do resultado do Concurso Vestibular da Unioeste;

TORNA PÚBLICO:

As normas e os procedimentos que regulamentam e normatizam o credenciamento novos membros docentes da Unioeste para a Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para credenciamento de membros docentes da Unioeste para Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, doravante Banca, observada a legislação vigente e demais normas em vigor.

Parágrafo único – O credenciamento ocorrerá por meio de reingresso e processo seletivo.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas do dia 18 até às 17 horas do dia 25 de maio de 2020.

Parágrafo único – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 3º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos, bem como da Resolução nº 068/2019-COU, que Regulamenta a Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 4º Para pleitear seu credenciamento, o candidato deverá fazer seu requerimento de inscrição acessando o endereço www.unioeste.br/vestibular/bpr, preencher os dados solicitados e informar suas opções inerentes ao processo.

§ 1º Será considerado como documento de identificação válido, um dos seguintes documentos Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º Após preencher o formulário, será gerado um requerimento de inscrição, em arquivo eletrônico, no formato PDF, o qual deverá compor a documentação que deve ser carregada em sistema.

§ 4º O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer uma das opções, poderá fazê-lo mediante a edição de dados em sistema, respeitado o prazo de encerramento das inscrições.

§ 5º Se um candidato preencher mais de uma inscrição, somente será considerada válida a última inscrição cuja documentação foi remetida via sistema.

Art. 5º Para validação da inscrição, a documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, respeitado o prazo de encerramento, em formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- i. Acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/vestibular/bpr, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- ii. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR

ARQUIVOS;

- iii. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- iv. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
- v. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVE.

Art. 6º A inscrição deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema, respeitado o prazo definido neste Edital:

- I. requerimento de inscrição gerado eletronicamente no endereço informado neste Edital;
- II. comprovante de pertencimento ao quadro de docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

Parágrafo Único - Os candidatos ao reingresso deverão apresentar comprovante de já terem participado da banca, como membro.

3. DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento se dará na forma de reingresso e processo seletivo para credenciamento das seguintes vagas:

- a. Cascavel/Unioeste: 02 vagas
- b. Foz do Iguaçu/Unioeste: 02 vagas
- c. Francisco Beltrão/Unioeste: 05 vagas
- d. Marechal Cândido Rondon/Unioeste: 01 vaga
- e. Toledo/Unioeste: 04 vagas

Art. 8º Podem participar do credenciamento docentes da Unioeste, nas áreas de Língua Portuguesa, Linguística, Prática de Ensino em Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras Modernas ou Literatura.

Parágrafo único: É vedada a participação de docentes que possuam vínculo

com cursos pré-vestibulares particulares, ocupando a função de professor de redação.

3.1. DO REINGRESSO

Art. 9º Para pleitear o reingresso, o candidato deve já ter participado como membro da banca de correção de redação.

Parágrafo Único – Em caso de candidatos em número superior ao de vagas, para classificação serão considerados os seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. mais idoso.

3.2. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º O Processo seletivo se dará pela correção de uma redação, seguindo a proposta da Redação do Concurso Vestibular da UNIOESTE, que se fundamenta na perspectiva dos gêneros discursivos, doravante PROVA.

Art. 11. A nota da PROVA poderá variar de 00 a 100 pontos.

3.2.1. SOBRE A PROVA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. A prova será realizada individualmente, em uma única etapa e eletrônica, no dia 27 de maio de 2020, das 14 às 16h30min, conforme horário de Brasília.

§1º Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o link específico que será disponibilizado em www.unioeste.br/vetibular/bpr para realizar o download do material com as orientações para realização da prova.

§2º Ao concluir sua prova, candidato deverá gerar um arquivo no formato PDF e carrega-lo no sistema de inscrição até o horário limite definido no *caput* deste Artigo.

Art. 13. Será avaliada com nota zero a prova que:

- I. For entregue sem responder ao solicitado;
- II. Não atender ao solicitado na questão.

Art. 14. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota obtida na prova, respeitadas as normas deste Edital.



Unioeste

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Art. 15. Será considerado classificado apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

Parágrafo único – Em caso de empate, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

- I. maior experiência em processos de correção de redações de vestibular da Unioeste;
- II. maior tempo de experiência como docente na Unioeste;
- III. mais idoso.

3.3. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. O resultado do credenciamento será publicado até às 17 horas do dia 1º de junho de 2020 em www.unioeste.br/vestibular/bpr.

Art. 17. As listas de resultados conterão a pontuação total de cada candidato e a sua classificação final ou, ainda, sua eventual desclassificação.

4. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS

Art. 18. Primeiramente, serão convocados os candidatos inscritos para o REINGRESSO, no limite das vagas para a qual foi inscrito.

Art. 19. Num segundo momento, serão convocados os candidatos que participaram do credenciamento na forma de PROCESSO SELETIVO, no limite das vagas, subtraídas aquelas ocupadas pelos candidatos convocados pelo credenciamento na forma de REINGRESSO.

Parágrafo único – Os candidatos remanescentes serão convocados até que as vagas ofertadas sejam completadas, mantendo-se os critérios da ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

Art. 20. Os editais de convocação serão publicados pela DCV.

Parágrafo único – Uma vez credenciados, os candidatos serão nomeados por Portaria, emitida pelo Gabinete do Reitor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 21. As disposições deste Edital e demais orientações que forem publicadas são normas que regem o credenciamento.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Concurso Vestibular



Art. 22. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este será eliminado do processo, tendo sido aprovado ou não, perdendo seu direito a vaga pleiteada, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais.

Art. 23. O resultado deste credenciamento tem validade de 2 anos, a contar da data da publicação do resultado.

Art. 24. Os aprovados dentro do número das vagas ficam automaticamente convocados para a próxima reunião da Banca Permanente de Correção de Redações do Concurso Vestibular.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela coordenação da Banca, pelo Pró-Reitor de Graduação ou pelo Diretor da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 11 de maio de 2020.

PAULO RENAN EFFGEN
Diretor de Concurso Vestibular